

PROCESSO Nº: 956637

NATUREZA: APOSENTADORIA

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

APOSENTANDO(A): MARIA JOSE APARECIDA FIDELES

CPF: 477.952.806-25

DATA DE CONCESSÃO: 27/08/2010

DATA: 17/02/2016

À Secretaria do Pleno

No exercício da competência delegada ao Presidente deste Tribunal pelo art. 1º da Decisão Normativa n.º 03/2013, determino o registro da concessão da aposentadoria acima indicada, nos termos do art. 258, §1º, inciso I, alínea “c”, do RITCEMG, por ter sido concedida há mais de 05 (cinco) anos, tendo, portanto, decorrido o prazo quinquenal a que se refere o parágrafo único do art. 110-H da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/08, acrescentado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 120, de 15/12/11, e considerando, ainda, que não há indícios de má-fé nas informações prestadas pelo jurisdicionado por meio do FISCAP.

Publique-se.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Conselheiro Sebastião Helvecio
Presidente
(assinatura digital)